



Instituto Müller Hill do Brasil



Nº 0002.2021.IMHB.GAAC

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O GRUPO DE ATIVIDADE
ASSISTENCIAL E CULTURAL DE JUIZ DE FORA E DE
OUTRO O INSTITUTO MÜLLER HILL DO BRASIL.**

O Grupo de Atividade Assistencial e Cultural de Juiz de Fora, CNPJ 21.179.189/0001-00, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora sob o Protocolo 6264, Reg nº 2978 Liv A5, neste ato representado por seu Presidente José Luiz da Silva, CPF 284.429.706-49, localizado na Rua Ribeiro de Abreu, nº 1105, bairro Progresso, CEP 36.050-090, email gaacjf@gmail.com, telefone (032)98433-3334, doravante denominado **GAAC**, e o Instituto Müller Hill do Brasil, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 35.032.569/0001-13, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora sob o Protocolo 234662 Reg nº 8777 Liv 274-A Pág 22, neste ato representado por seu Presidente Alexandre Müller Hill Maestrini CPF 741-913.737-49, localizado na Avenida Barão do Rio Branco 2872/1908, Centro, no Município de Juiz de Fora, Minas Gerais doravante denominado **IMHB**, nos termos do art. 36 de seu Estatuto, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente convênio, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INTRODUÇÃO

O Brasil de 1888 produziu com a libertação dos escravos uma sociedade com dois pesos e duas medidas. Desde então luta-se no país por uma cidadania igualitária, porém no tiro de largada as condições de busca da felicidade não eram iguais e em 2021 a nação brasileira ainda não conseguiu reparar este erro inicial. Desde então as classes privilegiadas continuam um passo à frente nas oportunidades e construíram sua

historiografia do vencedor. Mas como acabar com um país e uma Juiz de Fora com cidadãs e cidadãos de segunda categoria? Este projeto é um primeiro passo para apoiarmos o GAAC a proporcionar cultura através da leitura nos tradicionais bairros desprivilegiados e através do conhecimento da historiografia local, melhorar o conhecimento de suas próprias raízes e desenvolver cidadãs e cidadãos com capacidade de reescrever a historiografia local se introduzindo e valorizando seu próprio legado. O IMHB acredita que somente teremos uma sociedade justa quando para TODOS os habitantes do Brasil forem realmente reconhecidos seus direitos iguais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste convênio consiste no estabelecimento de parceria visando uma reunião de esforços para a captação de recursos junto aos órgãos do Poder Público e ou iniciativa privada, a serem aplicados nos projetos do **GAAC** voltados para o fomento e a valorização da historiografia negra e de cor no Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

O presente convênio tem como metas:

- a) cooperação e elaboração de projetos para a captação de recursos objetivando a compra de obras literárias, equipamentos, promoção e divulgação da cultura e cidadania pelo **GAAC** e pelo **IMHB**;
- b) cooperação técnico-científica entre os convenientes;
- c) realização de eventos conjuntos: incentivo aos artistas locais no que se refere à produção cultural no âmbito da composição musical, fomentação de shows, festivais e outras possibilidades;
- d) Reverter a invisibilidade e o apagamento dos desprivilegiados na memória do Município;
- e) administração dos recursos obtidos junto às instituições de fomento à cultura e patrimônio e junto à iniciativa privada;
- f) participação na elaboração das metas do **GAAC**: Assistência relacionada à demandas no âmbito das religiões de matriz africana;
- g) Criar um Cinturão Cultural com bibliotecas nos bairros negros de Juiz de Fora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO **IMHB**

Compete exclusivamente ao **IMHB** administrar, definir os projetos para apoiar e aplicar os recursos obtidos, através do presente convênio, para desenvolvimento dos projetos do **GAAC**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO **GAAC**

O **GAAC** se compromete a:

- a) Cooperar com o **IMHB** técnica e cientificamente no que tange a assistência social, ao patrimônio cultural artístico e cultural para criar redes envolvendo cidadãos e cidadãs em situação de deficiência cultural, social e assistencial, promovendo o desenvolvimento integral e sustentável do ser humano e suas comunidades nos bairros do Município de Juiz de Fora;
- b) Elaborar projetos e captar recursos indispensáveis ao seu próprio desenvolvimento;
- c) Utilizar as doações, os livros, materiais e equipamentos recebidos do **IMHB** exclusivamente no escopo do **GAAC** e seus parceiros;
- d) Desenvolver um Cinturão Cultural com as bibliotecas temáticas dos bairros de Juiz de Fora e fomentar a pesquisa, a consciência e o desenvolvimento da identidade das populações de baixa oportunidade cultural e social;
- e) Fomentar os novos autores sobre a história da imigração africana em Juiz de Fora;
- f) Manter seus documentos em dia com as instituições e prestar contas ao **IMHB** sobre todos os bens recebidos do **IMHB** em doação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos para consecução de cada projeto serão obtidos junto às instituições de fomento a cultura e a iniciativa privada e repassados totalmente ao **IMHB** que administrará a aplicação dos mesmos. Não haverá repasse de recursos diretamente para o **GAAC**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO ADITIVO

Qualquer alteração, modificação, complementação, ajuste ou outros fatores, somente produzirão seus efeitos legais, se incorporados através de aditamentos ao presente instrumento, por escrito e devidamente assinados pelas partes convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de sessenta meses, a contar da data de

sua assinatura, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que haja comum acordo entre as partes conveniadas, e seja observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas que surgirem na execução do presente convênio serão, em princípio, dirimidas por via de entendimentos entre as partes. O presente Convênio poderá ser alterado, inclusive no que toca ao objeto, mediante Termo Aditivo assinado pelos convenentes. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões suscitadas pela execução deste Convênio.

E achando-se as partes de acordo e assim obrigadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Juiz de Fora, 10 de março de 2021

P/P



GAAC - Grupo de Atividade Assistencial e Cultural de Juiz de Fora



IMHB - Instituto Müller Hill do Brasil

Testemunha 1



CPF 018.414.576-71

Testemunha 2



CPF 013.494.426-74